



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

Lei nº 2.993, de 28 de dezembro de 2006.

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE AUXÍLIOS A ENTIDADES

CANISIO OST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO – RS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílio às seguintes entidades, cadastradas conforme Lei nº 2.611, de 27 de novembro de 2001:

a) SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA VERONA, CNPJ 95.290.482/0001-82, com sede na Linha Bernardo, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

b) ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO, CNPJ 90.479.361/0001-55, com sede na Rua Amandaú, 157, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

c) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE OS MOTORISTAS, CNPJ 90.863.143/0001-10, com sede na Rua Dr. Ronchi, 1074, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

d) ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CNPJ 90.477.092/0001-98, com sede na Rua 25 de Julho, 133, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

e) SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA 1º DE MAIO, CNPJ 90.476.474/0001-05, com sede na Linha Rolador Alto, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

f) SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL SÃO MIGUEL, CNPJ 90.863.705/0001-25, com sede na Linha Taquaruçú, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

g) SOCIEDADE 25 DE JULHO, CNPJ 89.394.134/0001-48, com sede na Linha Alma, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

h) SOCIEDADE PROGRESSO, CNPJ 88.506.316/0001-09, com sede na Vila Laranjeira, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

i) ESPORTE CLUBE SÁBIA, CNPJ 90.863.705/0001-25, com sede na Linha Guaraipo, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

j) CTG RANCHO DA AMIZADE, CNPJ 88.504.527/0001-02, com sede na Rua Marechal Deodoro, S/N, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

k) GRUPO ESCOTEIRO HAWAI, CNPJ 89.430.854/0001-11, com sede na Rua Marechal Deodoro, S/N, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

l) SOCIEDADE ESPORTIVA 15 DE MAIO, CNPJ 88.504.964/0001-18, com sede na Linha Larga, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais);

m) SOCIEDADE RECREATIVA INDEPENDENCIA, CNPJ 89.094.601/0001-14, com sede na Linha Castor, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

n) SOCIEDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE LA SALLETE, CNPJ 02.749.657/0001-81, com sede na Seca Alta, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Gestão 2005/2008

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (55)3541-1005 - Fax: (55)3541-1500 - CEP: 98960-000 - SANTO CRISTO/RS

Canisio Ost,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

o) **SOCIEDADE CENTENÁRIO**, CNPJ 89.094.650/0001-57, com sede em Dona Belinha, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

p) **SOCIEDADE CULTURAL SOCIAL E ESPORTIVA BOM FIM**, CNPJ 90.477.878/0001-05, com sede na Vila Bom Fim, Santo Cristo, RS, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - Os valores dos auxílios de que trata o Art. 1º da presente Lei, serão destinados às respectivas sociedades e entidades, conforme os citados planos de aplicação.

Parágrafo único – O prazo para aplicação dos recursos por parte das entidades será de 120 dias contados a contar do recebimento dos mesmos, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

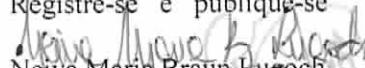
Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 28 de dezembro de 2006.


Canísio Ost
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugocho,
Secretária da Administração.